

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N°. 10 / 2025



“Inclui o § 4º e §5º no Art. 36 na Resolução Legislativa nº03/2024 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO”.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, na Sessão Ordinária realizada no dia de de 2025, aprovou e eu, Geferson dos Santos, Vereador Presidente, em conformidade com Regimento Interno, PROMULGO a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º. Inclui o §4º e o §5º no Artigo 36 na Resolução Legislativa nº.03/2024 – Regimento Interno, o qual terá a seguinte redação:

§ 4º. O vereador que faltar a mais de duas reuniões das Comissões sem justificativa aceita pelo Plenário será destituído do cargo nas Comissões Permanentes.

§ 5º. É vedado ao vereador ausentar-se durante as reuniões das Comissões Permanentes sem autorização do Presidente da Comissão, sob pena de destituição do cargo caso a ausência se repita mais de duas vezes por mês sem justificativa aceita pelo Plenário.

Art. 2º. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, 03 de Outubro de 2025.

**Geferson dos Santos
Presidente / CMSFG**

Mensagem

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

E com grande satisfação que submeto aos Senhores Vereadores o Projeto de Resolução Legislativa trata do Vereador que faz parte das Comissões em faltar sem se justifica, sendo destituído de seu cargo caso aconteça sem justificava.

Referida alteração se deve em respeito aos companheiros vereadores que fazem o possível para respeitar o horário e dia das Comissões, bem como fica proibido ficar se ausentando da reunião, pois também é falta de respeito, se levantar e não participar do voto do parecer das matérias.

Portanto, solicito aos Vereadores que aprovem a presente proposição, permitindo assim que esta Casa Legislativa continue a exercer o seu papel com a transparência necessária, do qual a população local é merecedora.